



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 10010/2021

PRAZOS REDUZIDOS – LEI 13.979/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 89.814.693/0001-60 com sede na Rua Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93.010-010, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o Nº **10010/2021**, tipo **Menor Preço por lote**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para aquisição futura de **TESTES RÁPIDOS para detecção de ANTÍGENOS do Novo Corona Vírus em pacientes com suspeita de contágio, com base na Lei Federal e nos Decretos Municipais 9.478/2020 e 9.728/2020, para a Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo.**

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020 e os Decretos Municipais nºs 9.478/2020 e 9.598/2020 (COVID-19), a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o Decreto Municipal nº 4.531, de 31/03/2006, o Decreto nº 5.450, de 21/03/2005, o Decreto Municipal nº 5036, de 13/04/2007, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e a Lei Municipal nº 7.324/2010 e a LC nº 147/2014.

Esta licitação é realizada para o enfrentamento da emergência do COVID-19, razão pela qual, os prazos estão reduzidos pela metade, conforme previsto no artigo 4º-G da Lei nº 13.979/2020.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até as 13h00min do dia 26/03/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (OU DO PREGÃO): Às 13h30min do dia 26/03/2021.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre interessados e o(a) Pregoeiro(a) deverão ser encaminhadas, *em até 01 (um) dia útil* antes da data prevista para o recebimento das propostas, protocoladas **exclusivamente** na recepção da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, Av. Dom João Becker, n.º 754,3º andar, Centro, São Leopoldo/RS ou através do endereço eletrônico: licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br. As respostas serão publicadas no Portal de Licitações Banrisul, sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO, PRAZO, VIGÊNCIA e LOCAL:

- 1.1 Constitui objeto deste a aquisição futura de TESTES RÁPIDOS para detecção de ANTÍGENOS do Novo Corona Vírus em pacientes com suspeita de contágio, com base na Lei Federal e nos Decretos Municipais 9.478/2020 e 9.728/2020, para a Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo, conforme especificações constantes no Anexo III – Termo de Referência do Edital.
- 1.2 **PRAZO DE ENTREGA:** até 5 (cinco) dias a partir do recebimento do empenho, que será enviado através de e-mail informado pelo fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 1.3 **LOCAL E HORÁRIO:** As entregas deverão ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, à Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – São Leopoldo, no horário compreendido entre das 08h às 14h.
- 1.4 O prazo de vigência será de **180 (cento e oitenta)** dias a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
- 2. DO PROCEDIMENTO:**
- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 2.2 O certame será realizado por meio do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e **O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município, denominado **PREGOEIRO**, com o suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”.
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**
- 3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que fabriquem/comercializem os bens objeto do Pregão e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2 Estão impedidas de participar da presente licitação:
- 3.2.1 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 3.2.2 Licitantes cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste certame.
- 3.2.3 Empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, inclusive cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas fundações ou autarquias.
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**
- 4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas na CELIC – Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, pelos endereços www.celic.rs.gov.br, www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br.
- 4.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banrisul** ou ao **O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3 O credenciamento do fornecedor/prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à seção de Cadastro da CELIC do Estado do Rio Grande do Sul, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5 No caso de perda de senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC do Estado do Rio Grande do Sul, até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 4.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e/ou Capítulo VII da Lei Municipal nº 7.324/2010 as licitantes deverão apresentar declaração de que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção “Acesso Identificado”.

- 5.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 5.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 6.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias.

- 6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 6.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao próprio lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

- 6.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 6.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

- 6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.9 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bom como decidir sobre sua aceitação.
- 6.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance apresentado.
- 6.11.1 Não poderá haver desistência da proposta inicial postada no portal sem a devida justificativa, que será analisada juridicamente, sendo respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, podendo ser penalizada na forma da Lei.
- 6.12 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo a respeito.
- 6.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.15 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 6.16 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no Decreto Municipal nº 4.531, de 31 de março de 2006, e na legislação pertinente.
- 6.17 A Proposta Comercial deverá ser elaborada conforme o modelo no Anexo II – **Modelo de Proposta, com Declarações da Proponente**, contendo data e assinatura do representante legal, com as seguintes informações:
- 6.17.1 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.
- 6.17.2 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 6.17.3 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da Licitação.
- 6.18 Serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais
- 6.19 O preço apresentado na proposta deve necessariamente incluir todos os impostos, taxas e contribuições vigentes na legislação brasileira, bem como todos os custos diretos e indiretos, incluindo transporte e outros necessários à completa realização do objeto contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

6.20 Deverá ser indicado na Proposta Comercial, além da marca, modelo e a descrição do produto proposto, a declaração de que nos preços estão inclusos quaisquer taxas, impostos, encargos, despesas com frete, carga, descarga e mão de obra.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1 O julgamento das propostas será pelo **Menor Preço por lote**, uma vez que não há necessidade de ser realizado por uma única Licitante, não demonstrando perda de economia de escala, tendo em vista que o objetivo é de propiciar a ampla participação, pois embora um proponente não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a cada um dos lotes autônomos.

7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5 No caso de erro na soma dos preços da proposta, o preço do item e o preço unitário prevalecerão.

7.6 Para o Critério Julgamento também será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e/ou Lei Municipal nº 7.324/2010, o qual garante a preferência de contratação para Micro e Pequenas Empresas, conforme disposto nos diplomas legais.

7.7 *Conforme §1º, do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, **prorrogável por igual período**, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

7.8 *A não-regularização da documentação, no prazo no item 7.7, implicará a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

7.9 Ocorrendo empate entre empresas, o critério de desempate será a data e hora da postagem da proposta comercial no sistema eletrônico, sendo vencedora a empresa que primeiramente registrar corretamente sua proposta.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 e 31 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo, a ser feita através do original ou cópia autenticada **no prazo de 01 (um) dia útil posterior à realização da sessão do Pregão Eletrônico**, para o endereço conforme item 8.5 abaixo, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 8.2 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser rubricados, datilografados ou digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, as páginas numeradas, **em envelope lacrado**.
- 8.3 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á apresentação dos originais para o confronto.
- 8.4 As certidões para comprovação fiscal ou falimentar que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos **180 (cento e oitenta)** dias anteriores a data da sessão de abertura.
- 8.5 Os documentos para habilitação deverão ser encaminhados para o endereço abaixo mencionado:

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL

Avenida Dom João Becker, nº 754, 3º andar, Centro – São Leopoldo/RS.

Ref.: Processo Licitatório nº **PE 10010/2021**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A/C – Pregoeiro

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

9.1 Habilitação Jurídica:

- 9.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.
- 9.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.
- 9.1.3 Certidão Simplificada de enquadramento de condição de ME ou EPP, expedido pela junta comercial da sede da licitante. Esta certidão terá validade de no máximo 180 dias após a emissão, contanto que seja possível a sua certificação na página oficial na internet, da Junta Comercial que a expediu, caso contrário a mesma deve ser autenticado em cartório.
- 9.1.3.1 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.
- 9.1.3.2 A ausência dos documentos citados nos itens 9.1.3 ou 9.1.3.1 somente retira os benefícios previstos no item 7.6 supra, não sendo fato de inabilitação da proponente.
- 9.1.4 Declaração conforme Anexo IV, deste edital.

9.2 Regularidade Fiscal:

- 9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 9.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.

9.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e relativos à Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

9.3 **Da Regularidade Trabalhista:**

Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

9.4 **Qualificação Econômico Financeira:**

Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica (matriz).

9.5 **Da Qualificação Técnica:**

9.5.1 Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**.

9.5.2 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa.

9.5.3 Apresentar o Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA relativo ao produto proposta na licitação.

9.5.3.1 O documento será conferido no sítio da Anvisa e os lançamentos de restrição vigentes acarretarão na desclassificação da licitante.

9.5.4 Apresentar a cópia da Bula/Instrução de Uso do Produto que ateste a sensibilidade e a especificidade mínimas exigidas no **item 1.1, nas alíneas b e c conforme ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a marca proposta.

9.5.4.1 As Bulas/Instruções de Uso disponíveis junto ao registro do produto na Anvisa deve garantir a sensibilidade e a especificidade mínimas exigidas.

9.6 **Do Certificado de Registro Cadastral (CRC):**

9.6.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de **Regularidade Fiscal e Trabalhista** que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.6.2 Esta substituição somente será válida se apresentada a Declaração emitida pelo SICAF, onde constem os prazos de validade das Certidões Negativas constantes no Certificado Cadastral.

9.6.3 Serão aceitos somente os CRC's que permitirem a conferência de sua autenticidade pela INTERNET.

10 **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

10.1 Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas **até 01 (um) dia útil antes da data fixada para abertura da licitação**.

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

10.1.2 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.1.3 As comunicações deverão respeitar o disposto no preâmbulo, quanto à forma de apresentação.

11 DOS RECURSOS:

11.1 Ao término do tempo randômico o sistema informará o vencedor da disputa e o respectivo valor ofertado e permitirá que os participantes emitam mensagens manifestando a intenção de interpor recursos com registro da síntese de suas razões, durante o período de 05 (cinco) minutos sob pena de decair do direito de recorrer.

11.1.1 ***Caso o faça será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para apresentar razões de recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo que começará a correr do término do prazo decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.***

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro (a) ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no item 8.5 acima, deste Edital.

11.6 ***Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital (prazo de 01 (um) dia útil antes da abertura), conforme preconiza o artigo 4º-G da Lei 13979/2020, e Lei nº 8.666/93, art. 41, § 1º, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.***

11.7 O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada ao (à) Pregoeiro (a) e dirigida à autoridade superior, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da Licitante e protocoladas **exclusivamente** na recepção da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, Av. Dom João Becker, nº 754, 3º andar, Centro, São Leopoldo/RS ou através do endereço eletrônico licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br, **em horário de expediente da repartição**. Não serão reconhecidos se protocolados em outro local mesmo no protocolo geral, tendo em vista a celeridade processual.

11.8 Os recursos serão recebidos em horário de expediente. Os recursos interpostos fora do prazo, local e horário estipulado não serão conhecidos.

12 DA HOMOLOGAÇÃO

Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

13 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO

13.1 O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o contrato cuja minuta, em anexo, integra este Edital.

13.2 O **LICITANTE VENCEDOR** terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação (por e-mail e/ou telefone), para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, bem como no artigo 81 da Lei nº 8.666/933.

13.3 ***Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por correspondência***



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

postal com aviso de recebimento (AR), mediante solicitação do licitante vencedor, para que seja assinado no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do seu recebimento.

- 13.4 Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração.
- 13.5 Na data de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 O atraso na execução do objeto, salvo se ensejado por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93:

14.1.1 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor máximo do objeto licitado, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação.

14.1.2 A aplicação de multa de mora às **VENCEDORAS** não impede a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

- 14.2 A inexecução total ou parcial deste registro poderá sujeitar, ainda, a **VENCEDORA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, quais sejam:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Aplicação de multa à **VENCEDORA** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da quantidade máxima estimada;

14.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, por prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de São Leopoldo.

14.2.5 As sanções previstas nas alíneas '14.2.1', '14.2.3' e '14.2.4' deste item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea '14.2.2'.

- 14.3 As multas previstas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** ou cobrada judicialmente.

- 14.4 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não exime a vencedora da indenização por prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** em razão da mora ou da inexecução do objeto. As indenizações correspondentes serão devidas ao **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro(a).

15.1.1 É facultada ao Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 15.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, em qualquer hipótese, responsável por estes, independente do resultado da licitação.
- 15.3 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.
- 15.4 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulado por ilegalidade, nos termos do artigo 18, do Decreto nº 5.450/05, observada a previsão do art. 49, §3º da Lei nº 8.666/93.
- 15.5 A adjudicação do (s) objeto (s) deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.
- 15.6 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
- 15.7 **ANEXOS:**
Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:
- 15.1 Anexo I - Minuta da Ata de Adesão;
- 15.2 Anexo II - Modelo de proposta com declarações da proponente;
- 15.3 Anexo II.1 - Planilha Orçamentária;
- 15.4 Anexo III - Termo de Referência;
- 15.5 Anexo IV - Declaração em Atendimento a Lei Complementar n.º 123/2006.

São Leopoldo, 15 de março de 2021.

Kassiane Ramos Rosa
Pregoeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO I - MINUTA DA ATA

O (a) Pregoeiro (a) do **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, bem como o(s) proponente(s) da(s) Licitante(s) devidamente credenciado(s) reuniram-se, conforme registra a ata do sistema eletrônico, para realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombada sob o N° **10010/2021**, tipo **Menor Preço Por Lote**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **aquisição futura de TESTES RÁPIDOS para detecção de ANTÍGENOS do Novo Corona Vírus em pacientes com suspeita de contágio, com base na Lei Federal e nos Decretos Municipais 9.478/2020 e 9.728/2020, para a Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo**. O prazo de vigência será de **180 (cento e oitenta)** dias a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município. Mesmo na vigência desta Ata, não fica o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** obrigado a firmar contratações que dos preços registrados poderão advir, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao fornecedor à preferência em igualdade de condições. **O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** de acordo com suas necessidades emitirá EMPENHO respeitando a quantidade registrada. **LOCAL E HORÁRIO:** As entregas deverão ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, à Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – São Leopoldo, no horário compreendido entre das 08h às 14h. **PRAZO DE ENTREGA:** até **5 (cinco)** dias a partir do recebimento do empenho, que será enviado através de e-mail informado pelo fornecedor. O fornecedor deverá atender às solicitações formais quer forem EMPENHADAS E SOLICITADAS durante a vigência da Ata de Registro ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata. O atraso na ENTREGA, salvo se ensejado por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará a licitante **VENCEDORA HABILITADA** à multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93. A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor máximo do objeto licitado, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), da quantidade máxima registrada. A aplicação de multa de mora às **VENCEDORAS** não impede a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93. As solicitações expedidas dentro da vigência da ata poderão ser atendidas pela licitante vencedora e faturadas após a vigência. O não cumprimento do prazo aqui estabelecido autoriza o cancelamento do registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas no item 14 do Edital e seus subitens. **A descrição dos itens, as licitantes, os preços unitários bem como os preços em ordem decrescentes serão expressos, na ata gerada no sistema eletrônico.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** convocará o fornecedor para uma negociação com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar fracassada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitosas as negociações, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** procederá à revogação da ata. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da presente ata, após receber a solicitação do demandante e cópia do empenho não entregar no prazo previsto, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, se fizer presentes razões de interesse público. O fornecedor poderá solicitar ao o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** o cancelamento do seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

execução da presente licitação, encontram-se assegurados através de dotação orçamentária própria prevista no exercício. **GERENTE DA ATA:** A Administração nomeia o servidor **CLAUDIA HELENA LINDENMEYER**, matrícula: 83893 para que na função de Gerente da Ata acompanhe o andamento da mesma, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais alterações, comunique à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto da ARP, recuse os serviços ou produtos em desacordo com o licitado, receba as informações do fiscal, seja a interface com a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA e emitira as advertências por descumprimento ao pactuado, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do melhor atendimento do objeto pretendido e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da ADMINISTRAÇÃO. Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail). **FISCAL DA ATA:** A fiscalização ficará a cargo do servidor **CRISTIANE THAIS G. LAMBERTY**, matrícula: 85920. **OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:** A VENCEDORA HABILITADA deverá fornecer o material relacionado de acordo com as especificações técnicas estipuladas neste edital. A VENCEDORA HABILITADA se obriga a reparar ou substituir parte ou todo material que apresentar qualquer defeito ou estiver em desconformidade com especificações deste edital, correndo as suas expensas todas às despesas decorrentes, inclusive as de transporte se necessário. A VENCEDORA HABILITADA se sujeita a substituir os produtos que por ventura não preencham as características exigidas no Edital. O fornecimento do produto deverá ser de acordo com a descrição dos itens. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações deste instrumento, sendo que até o local de entrega, ocorrerá exclusivamente por conta do fornecedor. A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA terá o direito de receber os valores correspondentes à execução da ARP dentro das condições estabelecidas. Constituem, ainda, obrigações da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, além de outras previstas no presente termo e nos documentos que o integram: Manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação; Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO. A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A ADMINISTRAÇÃO poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados, respeitada a ampla defesa e o contraditório; Refazer às suas expensas, todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da ADMINISTRAÇÃO, sem alteração do prazo de execução da ARP; Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução desta ARP; Fazer prova com a ADMINISTRAÇÃO, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; Não proceder qualquer modificação, não prevista nesta ARP, sem consentimento prévio e por escrito da ADMINISTRAÇÃO; A ADMINISTRAÇÃO não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer. **DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:** A ADMINISTRAÇÃO terá o direito de receber o objeto da ARP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade. Constituem obrigações da ADMINISTRAÇÃO, além de outras previstas nesta ARP: Efetuar o pagamento à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram. Fornecer e colocar à disposição da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da ARP. Notificar, formal e tempestivamente, à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP. Disponibilizar à LICITANTE VENCEDORA

EVISTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

HABILITADA os meios necessários à execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência; Acompanhar a execução da prestação de serviços, através da fiscalização e gestão da ARP. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** conforme RM, mas de forma predominante a dotação 11.01.10.122.0076.4370 Covid-19, na rubrica 3.3.90.36.00.00.00 Material Hospitalar. **DO PAGAMENTO:** O pagamento do objeto será efetuado pelo SEMSAD em 30 (trinta) dias, a partir da data de PROTOCOLIZAÇÃO da Nota Fiscal/Fatura pela LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA e mediante conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA. A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade. A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a CONTRATANTE efetuará a devida comunicação à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado. O Gestor do Contrato deverá verificar a validade das Certidões Negativas nos sítios geradores e declarar no carimbo. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número da ARP, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido, em 03 (três) vias, em nome do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, conforme segue: MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO inscrito no CNPJ nº 89.814.693/0001-60 com sede na Rua: Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93.010-010, Empenho nº: __/__; Licitação nº: **PE 10010/2021**. Os pagamentos serão creditados em nome da **LICITANTE VENCEDORA** e habilitados, em Conta Corrente por ele indicada, não sendo aceito boleto bancário como forma de cobrança. A **LICITANTE VENCEDORA** e habilitada concorda que seja feito desconto, nos valores que tem a receber, das penalidades que lhe forem aplicadas e das quais não caiba recurso administrativo. Integram à presente **Ata de adesão**, o Edital do **Pregão Eletrônico 10010/2021**, com todos seus anexos, a(s) proposta(s) com preços registrados, bem como a ata do sistema eletrônico, conforme as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE E
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
AO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO.**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 10010/2021

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Fone/Fax	
Contato	
Correio Eletrônico (e-mail)	
Dados Bancários	Banco: Agência: Conta corrente

* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Senhores:

Tem o presente a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para **aquisição futura de TESTES RÁPIDOS para detecção de ANTÍGENOS do Novo Corona Vírus em pacientes com suspeita de contágio, com base na Lei Federal e nos Decretos Municipais 9.478/2020 e 9.728/2020, para a Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo**, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
 - 1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital e Contidas no instrumento convocatório.
 - 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas.
 - 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta.
 - 1.4 Que reconhecemos o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes.
 - 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto a ser Contratado.
 - 1.6 Que o preço ofertado é fixo e irrevogável, perfazendo o preço unitário do lote R\$ _____, (_____), conforme tabela abaixo:
2. Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 2.1 Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**.
- 2.2 Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não esta sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- 2.3 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

**ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:
PRAZOS REDUZIDOS – LEI 13.979/2020**

LOTE 01: Aquisição futura de TESTES RÁPIDOS para detecção de ANTÍGENOS do Novo Corona Vírus em pacientes com suspeita de contágio, com base na Lei Federal e nos Decretos Municipais 9.478/2020 e 9.728/2020, para a Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO COVID-19. KIT COMPOSTO POR SWAB, CASSETE, SOLUÇÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO E TAMPA. a) Teste Imunocromatográfico Rápido qualitativo para antígenos do Novo Coronavírus; b) Sensibilidade mínima de 95%; c) Especificidade mínima de 99%; d) Validade de no Mínimo 06 meses na data da entrega ou acompanhada de Carta de Compromisso de Troca.	KIT			
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

OBS: Eventuais materiais não indicados no kit, mas destacados nas Instruções de Uso como necessários para a realização do Teste (salvo o cronômetro), devem integrar o valor unitário proposto. A aquisição do Kit presume que todos os materiais necessários à sua realização estão contemplados na aquisição.

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social e carimbo e assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme documento em anexo, publicado e intitulado:

“PE 10021_21 _ TERMO DE REFERENCIA”

VISTO

.....
**ASJUR/
SECOL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º ____ e do CPF n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos previstos na Lei Municipal n.º 7.324/2010 e/ou Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

EXAME PRÉVIO

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 foram previamente examinadas as condições do edital e do instrumento contratual em relação ao solicitado pela demandante e estão aprovados os termos onde constam o visto da Assessoria Jurídica – ASJUR, desta Secretaria.

Vanessa Pires do Rosário
Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Compras e Licitações